



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/09/2024

N° 42008187

Versão: 01

Data: 29/09/2023

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
<b>INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA</b>					<b>47.333.539/0001-26</b>
Logradouro					Cadastro na CETESB
<b>ESTRADA MUNICIPAL DO BARRO PRETO</b>					<b>272-66-0</b>
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>S/N</b>		<b>BARRO PRETO</b>	<b>13490-000</b>	<b>CORDEIRÓPOLIS</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição  
**Pisos cerâmicos, esmaltados ou não; produção de**

Bacia Hidrográfica  
**14 - PIRACICABA**

UGRHI  
**5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ**

Corpo Receptor

Classe

##### Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>578.589,34</b>	<b>50.744,58</b>	<b>27.428,00</b>		

##### Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
<b>00:00</b>		<b>23:59</b>

##### Número de Funcionários

Administração	Produção
<b>218</b>	<b>537</b>

##### Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91779409</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **LIMEIRA**  
Esta licença de número 42008187 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/09/2024

N° 42008187

Versão: 01

Data: 29/09/2023

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, tais como óleos lubrificantes usados, óleos de prensas e outros classe I deverão ser adequadamente armazenados, de modo a não causar danos ambientais, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
02. Os efluentes líquidos industriais deverão ser adequadamente tratados e recirculados no processo produtivo.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
04. Operar e manter adequadamente equipamento de controle de poluição para fluoretos, proveniente da queima de pisos esmaltados em forno monoqueima, cuja emissão não deverá ser superior a 5,0 mg/Nm<sup>3</sup> (miligrama por normal metro cúbico), base seca, corrigido a 18% de O<sub>2</sub>.  
Os sistemas de controle de poluição do ar para fluoretos, deverão estar providos de instrumentos que permitam a avaliação de sua eficiência, instalados em locais de fácil acesso para fins de fiscalização.  
Caberá ao empreendimento demonstrar à CETESB que suas emissões atendem o Padrão para fluoretos fixado. Para a medição deste Padrão deverão ser utilizadas as Normas CETESB relacionadas à amostragem de efluentes gasosos em dutos e chaminés ( L9.213, L.9.221, L9.222, L9.223, L9.224, L9.225 e E16.030).  
As amostragens deverão ser, preferencialmente, acompanhadas por técnicos da CETESB e para tanto sua programação deverá ser informada com antecedência de 2 meses.
05. Os caminhões de transporte da argila, mesmo que terceirizados, carregados ou vazios, deverão estar cobertos com lona e deverão passar por sistema de lavagem após descarregamento da argila na empresa.
06. As emissões de ruído e vibrações, geradas pelo empreendimento, deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
07. Efetuar os devidos tratos culturais das áreas de plantio de mudas nativas na APP - Área de Preservação Permanente do corpo hídrico, e a devida reposição de mudas mortas.
08. Por ocasião da renovação da Licença de Operação apresentar relatório técnico do cumprimento das exigências técnicas.
09. Os pontos de geração de material particulado do processo produtivo, deverão ser providas de Sistema de Ventilação Local Exaustora (SVLE) e equipamento de controle de material particulado, que atenda aos critérios de melhor tecnologia prática disponível, ou seja, emissão final com valores de concentração igual ou inferior a 30 mg/Nm<sup>3</sup>, base seca, conforme a Decisão de Diretoria nº 192/2016/C, de 30/08/2016.  
Para comprovação do atendimento ao limite estabelecido, deverão ser realizadas campanhas de amostragem das emissões atmosféricas, de acordo com o Termo de Referência disponibilizado pela CETESB e as Normas da CETESB relacionadas à amostragem de efluentes gasosos em dutos e chaminés (L9.217, L9.221, L9.222, L9.223, L9.224, L9.225 e E16.030) e os relatórios com os resultados das amostragens deverão ser apresentados à CETESB
10. Atender integralmente as ações previstas no Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias - PREFE - Setor das Indústrias de Pisos Cerâmicos e Mineração de Argila, aprovado pela Decisão de Diretoria nº 192/2016/C, reiterado pelo PREFE 21 aprovado pela Decisão de Diretoria da CETESB nº 118/21//C, de 26 de novembro de 2021, observando a Decisão de Diretoria da CETESB nº 120/21//C, de 26 de novembro de 2021, que ampliou a área da abrangência do Plano Setorial, além de adotar o Plano Contingencial, objeto do Termo de Compromisso Individual em adesão ao Termo de Compromisso celebrado entre a CETESB e a ASPACER.
11. Deverá ser mantido plano de manutenção preventiva para os equipamentos de controle para abatimento de fluoretos das emissões atmosféricas dos fornos monoqueima. Para manutenção dos equipamentos de controle das emissões de fluoreto, a CETESB estabeleceu 10 dias no ano, para que as manutenções sejam realizadas com os fornos operando. Caso sejam necessários períodos maiores, os fornos deverão ser paralisados para a
12. O armazenamento de argila beneficiada deverá ser realizado em galpões fechados, cujas portas de acesso deverão ser dotadas de cortina de água, automaticamente acionada quando da abertura da porta, ou de tecnologia de eficiência similar, e abertura somente no momento de entrada e saída de caminhões.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/09/2024

N° 42008187

Versão: 01

Data: 29/09/2023

### RENOVAÇÃO

13. Durante o período de validade da presente licença, conforme previsto no Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias - PREFE - Setor das Indústrias de Pisos Cerâmicos e Mineração de Argila, a empresa deverá efetuar a pavimentação integral dos pátios e das áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos, de modo a impedir a suspensão de material particulado;

As áreas de pátio e as que não utilizadas para circulação de máquinas e veículos, que não forem pavimentadas, deverão receber cobertura vegetal, de modo a impedir a suspensão de material particulado pela ação dos ventos.

14. Até a data de 28/11/2023, a empresa deverá:

a) comprovar a obtenção de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental para destinação do lodo das fossas sépticas;

b) apresentar cronograma de implantação da pavimentação integral dos pátios e das áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos e da implantação da cobertura vegetal nas demais áreas não pavimentadas, cujo prazo final de execução não deve ultrapassar 29/09/2024.

### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 33.741.190 m<sup>2</sup> de placas cerâmicas esmaltadas, e 3564000 m<sup>3</sup> de piso queimado, polido e retificado, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Secador (Qtde: 6)
- Secador (Qtde: 1) (7,00 cv)
- Silo de armazenagem (Qtde: 30)
- Compressor de ar (Qtde: 6)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (50,00 cv)
- Filtro (Qtde: 2)
- Prensa hidráulica (Qtde: 12)
- Forno a gás (Qtde: 6)
- Gerador (Qtde: 4)
- Retificas (Qtde: 2) (3,50 cv)
- Filtros de manga (Qtde: 2) (40,00 cv)
- Painel elétrico (Qtde: 41)
- Depurador de gases (Qtde: 4)
- Máquina de escolha (Qtde: 6)
- Máquina de escolha (Qtde: 2) (1,00 cv)
- Linha de esmaltação (Qtde: 6)
- Pulmão (Qtde: 6)
- Paletizador Falcon (Qtde: 6)
- Máquina de carga para secador (Qtde: 6)
- Painel Forno (Qtde: 6)
- Moinho a Martelo PIG (Qtde: 2) (150,00 cv) (380,00 V)
- Compressor GA-37 (Qtde: 2) (50,00 cv) (380,00 V)
- Compressor GA-45 (Qtde: 2) (60,00 cv) (380,00 V)
- Central Gás (Qtde: 1)
- Motor de acionamento hidráulico (Qtde: 4)
- Painel Comando Prensa (Qtde: 2)
- Painel Comando do Secador e Máquina de Carga do Secador (Qtde: 6)
- Motor para prensa (Qtde: 12)
- Motor de Aspiração Troca Calor (Qtde: 2)
- Motor de Alimentação do Sistema (Qtde: 7)
- Sistema Transportador com 11 Motores (Qtde: 2)
- Moinho Pendular (Qtde: 1) (200,00 cv) (380,00 V)
- Compressor da marca atllhas (Qtde: 1)
- Motor para prensa e vibrador (Qtde: 1)
- Motores de máquinas de carga para secador (Qtde: 5)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/09/2024

N° 42008187

Versão: 01

Data: 29/09/2023

### RENOVAÇÃO

- Motor para circulação de ar (Qtde: 1)
- Motor para giro de corrente (Qtde: 1)
- Motor para ventilação do sistema de transportador (Qtde: 7)
- Tanque de equalização (Qtde: 2) (10,00 cv)
- Tanque de tratamento de efluente (Qtde: 2) (10,00 cv)
- Tanque de lodo (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Sistema de filtragem (Qtde: 1) (220,00 W)
- Sistema de bombeamento (Qtde: 1) (220,00 W)
- Motor para ventilação do maçarico de gas (Qtde: 1)
- Alimentador (Qtde: 2) (1,00 cv)
- Linha de produção (Qtde: 2) (1,50 cv)
- Linha de produção (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Polidora (Qtde: 1) (3,50 cv)
- Robô Falcon (Qtde: 2) (3,00 cv)
- Esteira (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Transformador (Qtde: 1) (500,00 kW)
- Transformador (Qtde: 1) (1.500,00 kW)
- Tanque ETE (Qtde: 1) (1.000,00 L)
- Nano (Qtde: 1) (3,50 cv)
- Corte/Esteira (Qtde: 1) (1,50 cv)

02. Processo digital CETESB.103268/2022-76.

03. Esta licença unifica todas as áreas e processos produtivos licenciados pelas Licenças de Operação nº 42006568 e 42007229.